



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICAÇÃO 01

Inclui os critérios de apresentação e aceitação da proposta e o item da padronização de marcas e do INMETRO.

Os demais itens permanecem inalterados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as demandas das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Educação.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS
01	24	UN	PNEU 195/65 R15 RADIAL SEM CAMARA, MÍNIMO 91H.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa se faz necessária devido a urgência para reposição e manutenção dos veículos das Secretarias supracitadas.

Cumprе esclarecer que o item a ser adquirido através de processo de dispensa de licitação foi licitado pelo Município de São José dos Ausentes/RS através Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS – Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Ocorre que a empresa vencedora do referido item, qual seja, RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.519.809/0001-31, teve a Ata de Registro de Preços cancelada pelo Condesus - Ofício nº 112/2023. O mencionado ofício declarou novos vencedores para os itens da Ata de Registro de Preços cancelada, sendo declarada como vencedora do item pneu 195/65 R15 radial sem câmara, mínimo 91h, a empresa MODELO PNEUS LTDA.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

No entanto, o município foi informado através de novo ofício, o nº 020/2024, que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul suspendeu as contratações realizadas a partir da ARP 223/2024 firmada com a MODELO PNEUS LTDA, bem como de todos os itens referentes a troca de fornecedor promovida pelo Ofício D.E. 112/2023.

Portanto, justifica-se a contratação pela necessidade de manutenção básica das condições dos veículos oficiais pertencentes aos órgãos do município de São José dos Ausentes/RS, de forma eficaz, segura, otimizada e padronizada, para suportar os deslocamentos necessários, decorrentes de suas atividades, com a devida segurança, buscando desta forma o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, bem como, na satisfação do interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Necessidade de manutenção básica das condições dos veículos oficiais pertencentes aos órgãos do município de São José dos Ausentes/RS, de forma eficaz, segura, otimizada e padronizada, para suportar os deslocamentos necessários, decorrentes de suas atividades, com a devida segurança, buscando desta forma o atendimento dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, bem como, na satisfação do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação.

7. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando a marca, o modelo, e o prazo de validade.
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA PADRONIZAÇÃO DE MARCAS E DO INMETRO

8.1. Conforme processo de padronização de marcas realizado pelo Condesus com fulcro no Art. 43 incisos I, II e III da Lei 14.133/2021, o município através do Decreto Municipal nº 19/2023, define como marcas aceitáveis para este processo as seguintes marcas:

- a) Bridgestone;
- b) Fate;
- c) FVA;
- d) Goodyear;
- e) Maggion;
- f) Maxion;
- g) Pirelli;
- h) Michelin;
- i) Titan;
- j) Continental;
- k) Dunlop;
- l) Rinaldi;
- m) Prometeon.

8.2. Caso alguma participante cote marca diversa as elencadas no item 8.1, a mesma terá sua proposta desclassificada.

8.3. Os pneus, deverão possuir certificado do INMETRO, os quais deverão seguir junto com o produto no momento da entrega para conferência no momento do recebimento.

8.4. Os pneus ofertados deverão atender plenamente a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a descrição de suas características.

8.5. Não serão aceitos pneus recauchutados ou remoldes.

8.6. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

10.1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

10.1.5 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS PRÓPRIOS

47 – ENSINO REGULAR

12.361 – Educação/ Ensino Fundamental

2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

98 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

06.001 – Secretaria municipal da saúde – recursos próprios

34 – ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA

10.301 – Saúde/ Atenção Básica

2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

220 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002.0000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE – ASPS

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

101 – CONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EST MUNIC.

26.782 – Transporte/ Transporte Rodoviário

2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E TRÂNSITO

391 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

72 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

20.606 – Agricultura/ Extensão Rural

2.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

414 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

2 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

15.451 – Urbanismo / infra- Estrutura Urbana

2.198 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

628 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São José dos Ausentes/RS, 03 de abril de 2024.

Valdete Valtrique Camarolli
Matrícula nº 1316

Claiton Henrique Velho Salib
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Cristiane Santos da Silva
Matrícula nº 1694

Stela Aparecida Boeira Bruscatto
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Edecir zuchinalli
Matrícula nº 1599

Jose Carlos Pereira Becker
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Givago Mossi
Matrícula nº 1688

Paulo Cesar Pereira Rovaris
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

Julia Fernanda da silva
Matrícula nº 1821

Liciane Gracietti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ___/___/20___

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal